



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 002/2026

REGULAMENTO – PREMIAÇÃO DE COMITIVAS **18ª CAVALGADA DE SANTA VITÓRIA/MG**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG**, com sede na Avenida Reinaldo Franco de Moraes, nº 1455, inscrita no CNPJ nº 18.457.226/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção e premiação de comitivas participantes da 18ª Cavalgada de Santa Vitória/2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas, critérios e procedimentos para a inscrição, participação, avaliação, classificação e premiação das comitivas participantes da 18ª Cavalgada de Santa Vitória/MG – 2026, garantindo transparência, isonomia e segurança jurídica a todos os interessados.

1.2. A organização, coordenação, execução e fiscalização do evento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora, devidamente designadas por Portaria, às quais competirá zelar pelo fiel cumprimento deste Edital.

1.3. A 18ª Cavalgada de Santa Vitória possui caráter cultural, turístico, tradicional e recreativo, tendo como objetivos:

- I – valorizar as tradições rurais e culturais do município e da região;
- II – incentivar a participação da comunidade e fortalecer a identidade cultural local;
- III – promover integração social entre os participantes;
- IV – fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico local;
- V – reconhecer e premiar comitivas que se destaquem pelos critérios estabelecidos neste Edital.

1.4. O presente Edital rege-se pelos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, bem como pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

1.5. A participação no presente chamamento público é voluntária e implica na aceitação integral e irrevogável de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6. Este Edital não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou obrigação futura entre os participantes e a Administração Pública, tratando-se exclusivamente de premiação de caráter cultural.

1.7. A Administração Pública assegura tratamento isonômico a todos os participantes, sendo vedada qualquer forma de favorecimento, discriminação ou privilégio.

1.8. Todas as decisões administrativas decorrentes deste Edital serão devidamente motivadas e pautadas no interesse público.

1.9. Eventuais dúvidas na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e premiação de comitivas participantes.

2.2. A seleção se dará mediante critérios objetivos previamente definidos.

2.3. Trata-se de premiação cultural, não caracterizando contratação administrativa.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da 18ª Cavalgada de Santa Vitória/MG – 2026 as comitivas devidamente inscritas, por meio de seu representante legal, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Para fins deste Edital, considera-se **comitiva** o grupo organizado de participantes, devidamente identificado, que atue de forma coletiva durante o evento, podendo ser composto por cavaleiros, Amazonas e demais integrantes de apoio.

3.3. É vedada a participação, direta ou indireta, de:
I – membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora;
II – servidores públicos municipais que estejam diretamente envolvidos na organização, coordenação ou fiscalização do evento;
III – qualquer pessoa que, de alguma forma, possa comprometer a imparcialidade do processo de avaliação.

3.4. Cada comitiva deverá ser composta por, no mínimo, 16 (dezesesseis) integrantes devidamente identificados, sob pena de desclassificação.

3.5. Cada comitiva deverá indicar, no ato da inscrição, **um** representante legal, maior de 18 (dezoito) anos, que será o responsável por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – prestar informações verídicas à Administração;
- II – responder civil, administrativa e, se for o caso, penalmente pelos atos praticados pela comitiva;
- III – manter contato com a organização do evento;
- IV – receber eventual premiação em nome da comitiva.

3.6. A participação no evento implica na **assunção integral, por parte dos participantes, dos riscos inerentes à atividade**, especialmente aqueles relacionados ao manejo de animais, deslocamento em vias rurais e exposição a condições climáticas, isentando o Município de Santa Vitória/MG de quaisquer responsabilidades, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

3.7. É obrigatória a observância, por todos os participantes, das normas de:

- I – segurança pública e ordem;
- II – trânsito e circulação em vias públicas e rurais;
- III – proteção e bem-estar animal, sendo vedada qualquer prática que configure maus-tratos, nos termos da legislação vigente;
- IV – preservação ambiental, sendo proibido o descarte irregular de resíduos durante o percurso;
- V – saúde pública, incluindo o respeito às orientações das autoridades competentes.

3.8. Durante todo o evento, deverão ser respeitadas as orientações da organização, da Polícia Militar, da equipe de saúde e demais órgãos de apoio, sendo obrigatória a cooperação dos participantes.

3.9. Constituem condutas proibidas, sujeitas à penalidade:

- I – portar ou utilizar armas de fogo, armas brancas ou quaisquer objetos que possam colocar em risco a segurança dos participantes;
- II – utilizar fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos;
- III – promover manifestações político-partidárias, propaganda eleitoral ou qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos;
- IV – praticar atos de violência, discriminação, preconceito ou desrespeito;
- V – conduzir animais em condições inadequadas ou que caracterizem maus-tratos;
- VI – descumprir o trajeto, horários ou orientações da organização;
- VII – utilizar equipamentos sonoros em desacordo com as normas estabelecidas;
- VIII – consumir ou portar substâncias ilícitas.

3.10. Será permitida a utilização de carroças, inclusive com equipamento sonoro, desde que:

- I – possuam, no máximo, 03 (três) ocupantes;
- II – não coloquem em risco a segurança dos participantes;
- III – atendam às orientações da organização e autoridades competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.11. Crianças e adolescentes deverão estar acompanhados de pais ou responsáveis legais, sendo estes responsáveis por sua segurança durante todo o evento.

3.12. O descumprimento das disposições deste Edital poderá ensejar, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – perda de pontos na avaliação;

III – desclassificação da comitiva;

IV – retirada do evento;

V – impedimento de participação em futuras edições.

3.13. Será assegurado, quando cabível, o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para participação na 18ª Cavalgada de Santa Vitória/MG – 2026 serão gratuitas, sendo vedada a cobrança de quaisquer taxas ou contribuições.

4.2. O período de inscrições será de **07 de maio de 2026 a 11 de maio de 2026**, observados os dias e horários estabelecidos neste Edital.

4.3. O atendimento para realização das inscrições ocorrerá no horário das 12h00 às 18h00.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas **presencialmente** na Prefeitura Municipal de Santa Vitória, situada na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1455, exclusivamente pelo representante legal da comitiva.

4.5. A inscrição somente será efetivada mediante a apresentação completa da documentação exigida e o preenchimento adequado dos formulários pertinentes.

4.6. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente) do representante;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante;

III – comprovante de endereço atualizado;

IV – dados bancários válidos, em nome do representante ou da comitiva, para fins de eventual pagamento da premiação;

V – ANEXO I devidamente preenchido e assinado, contendo:

a) ficha de inscrição da comitiva;

b) relação nominal completa dos participantes, com respectivos números de CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6.1. A relação de participantes constante do ANEXO I deverá conter, no mínimo, 16 (dezesesseis) integrantes, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.6.2. O representante da comitiva declara, sob as penas da lei, a veracidade, autenticidade e responsabilidade pelas informações prestadas, especialmente quanto à identificação dos participantes.

4.6.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos complementares ou promover diligências para verificação das informações prestadas, podendo indeferir ou cancelar a inscrição em caso de irregularidade.

4.7. Não serão admitidas inscrições:

- I – realizadas fora do prazo estabelecido;
- II – com documentação incompleta, ilegível ou inconsistente;
- III – que não atendam aos requisitos mínimos previstos neste Edital;
- IV – que apresentem informações falsas ou divergentes.

4.8. As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora, que decidirá quanto ao deferimento ou indeferimento, mediante verificação do atendimento às exigências editalícias.

4.9. A inscrição implica:

- I – aceitação integral, irrevogável e irretroatável das normas deste Edital;
- II – concordância com os critérios de avaliação e julgamento;
- III – autorização para uso de imagem, voz e nome dos participantes para fins institucionais e de divulgação do evento, sem ônus para a Administração Pública.

4.10. A relação preliminar das comitivas inscritas será divulgada conforme cronograma, sendo assegurado prazo para interposição de recurso.

4.11. Após análise dos recursos, será publicada a relação final das comitivas habilitadas.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O cronograma da 18ª Cavalgada de Santa Vitória/2026 obedecerá às seguintes etapas:

- Publicação do Edital: 07 de maio de 2026;
- Período de inscrições: 07/05/2026 a 11/05/2026;
- Análise das inscrições: 12/05/2026;
- Divulgação das comitivas habilitadas: 12/05/2026;
- Prazo para recursos (habilitação): 13/05/2026;
- Divulgação final das comitivas habilitadas: 14/05/2026;
- Realização da Cavalgada: 16 de maio de 2026, com início às 08h00;
- Divulgação do resultado: 16 de maio de 2026 (ao final do evento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Prazo para recursos do resultado: 17/05/2026;
- Homologação final: 18/05/2026;
- Pagamento da premiação: até 30 dias após homologação

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação das comitivas participantes da 18ª Cavalgada de Santa Vitória/MG – 2026 será realizada por Comissão Julgadora devidamente designada, observando critérios objetivos, previamente definidos neste Edital.

6.2. A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

I – **Disciplina e coordenação** (0 a 25 pontos):

Será avaliada a organização da comitiva durante o percurso, o alinhamento dos integrantes, o cumprimento das orientações da organização e a capacidade de atuação em conjunto.

II – **Uniformização** (0 a 20 pontos):

Será observada a padronização dos trajes, acessórios e identidade visual da comitiva, incluindo, quando aplicável, a apresentação dos animais.

III – **Número de integrantes** (0 a 15 pontos):

Será considerada a quantidade de participantes da comitiva, respeitado o mínimo exigido de 16 (dezesesseis) integrantes, bem como a sua organização e coesão.

IV – **Apresentação** (0 a 20 pontos):

Será avaliada a performance da comitiva no momento de apresentação oficial, incluindo criatividade, organização, domínio e interação entre os participantes.

V – **Cumprimento das regras do Edital** (0 a 20 pontos):

Será considerado o atendimento integral às normas estabelecidas neste Edital, incluindo conduta, segurança, respeito às autoridades, ao público e aos demais participantes.

6.3. A pontuação será atribuída individualmente pelos membros da Comissão Julgadora, em formulário próprio, sendo posteriormente consolidada para definição da classificação final.

6.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério disciplina e coordenação;

II – maior pontuação no critério apresentação;

III – maior número de integrantes;

IV – decisão da Comissão Julgadora, devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Serão desclassificadas as comitivas que:

- I – descumprirem as regras estabelecidas neste Edital;
- II – praticarem condutas proibidas;
- III – não atenderem aos critérios mínimos de participação;
- IV – comprometerem a segurança do evento.

6.6. As decisões da Comissão Julgadora serão registradas e fundamentadas, assegurando transparência e rastreabilidade do processo.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação das comitivas será realizada por Comissão Julgadora, com base em critérios objetivos previamente definidos neste Edital.

6.2. A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

- I – disciplina e coordenação (0 a 25 pontos);
- II – uniformização (0 a 20 pontos);
- III – número de integrantes (0 a 15 pontos);
- IV – apresentação (0 a 20 pontos);
- V – cumprimento das regras do Edital (0 a 20 pontos).

6.3. A pontuação será atribuída pelos membros da Comissão Julgadora e registrada em formulário próprio.

6.4. A classificação final das comitivas será definida pela soma das pontuações obtidas.

6.5. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior pontuação no critério disciplina e coordenação;
- II – maior pontuação no critério apresentação;
- III – maior número de integrantes.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento das comitivas será realizado por **Comissão Julgadora**, previamente designada por ato formal, composta por membros com reconhecida idoneidade e imparcialidade.

7.2. Compete à Comissão Julgadora:

- I – avaliar as comitivas com base nos critérios estabelecidos neste Edital;
- II – atribuir pontuação de forma individual e independente;
- III – registrar as avaliações em formulário próprio;
- IV – encaminhar o resultado final à Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. As decisões da Comissão Julgadora serão fundamentadas e registradas, assegurando transparência e possibilidade de controle administrativo.

7.4. Os membros da Comissão Julgadora deverão atuar com imparcialidade, independência e observância aos princípios da Administração Pública, sendo vedada qualquer forma de favorecimento ou interferência.

7.5. É vedada a participação, direta ou indireta, no julgamento, de pessoa que possua vínculo com qualquer comitativa participante, devendo, nesse caso, declarar-se impedida.

7.6. Não será admitida interferência externa no processo de julgamento, sendo garantida a autonomia técnica da Comissão Julgadora.

7.7. O resultado será apurado com base na consolidação das pontuações atribuídas, sendo posteriormente divulgado conforme cronograma.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. A premiação será concedida às comitativas classificadas nas três primeiras posições, conforme segue:

- 1º lugar: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- 2º lugar: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);
- 3º lugar: R\$ 1.000,00 (Mil reais).

8.2. O pagamento da premiação será realizado mediante **transferência bancária**, em conta informada pelo representante da comitativa, conforme dados fornecidos no ato da inscrição.

8.3. As despesas decorrentes da presente premiação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.19.13.392.0057.2075.3.3.90.31.

8.4. A efetivação do pagamento fica condicionada à homologação do resultado final e à regularidade da documentação apresentada.

8.5. O pagamento da premiação será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação do resultado final.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá interposição de recurso administrativo contra:

- I – o resultado preliminar das inscrições (habilitação);
- II – o resultado da classificação final das comitativas.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do ato ou resultado impugnado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. O recurso deverá ser:

I – apresentado por escrito;

II – devidamente fundamentado;

III – protocolado junto à **Prefeitura Municipal de Santa Vitória**, situada na Av.

Reinaldo Franco de Moraes, nº 1455, no horário de atendimento ao público;

IV – subscrito pelo representante legal da comitiva.

9.4. Não serão conhecidos os recursos:

I – interpostos fora do prazo;

II – sem fundamentação;

III – apresentados por pessoa não legitimada;

IV – que não atendam às formalidades previstas neste Edital.

9.5. A análise e julgamento dos recursos competem à Comissão Organizadora, podendo, quando necessário, ouvir a Comissão Julgadora.

9.6. A decisão sobre o recurso será proferida no prazo de até **3** (três) dias úteis, contado do término do prazo para interposição, sendo irrecorrível na esfera administrativa.

9.7. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da Administração Pública.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das disposições deste Edital, bem como a prática de condutas vedadas durante a realização da 18ª Cavalgada de Santa Vitória/MG – 2026, sujeitará a comitiva às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – perda de pontos na avaliação;

III – desclassificação;

IV – retirada do evento;

V – impedimento de participação em futuras edições.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Comissão Organizadora, mediante decisão motivada, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

10.3. A aplicação de penalidade não impede a responsabilização civil e/ou administrativa dos envolvidos, nos termos da legislação vigente.

10.4. Será assegurado aos interessados o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. A participação na 18ª Cavalgada de Santa Vitória/MG – 2026 é de caráter voluntário, sendo de inteira responsabilidade dos participantes a assunção dos riscos inerentes à atividade.

11.2. A Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG não se responsabiliza por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais eventualmente ocorridos antes, durante ou após o evento, salvo nos casos previstos em lei.

11.3. Cada comitiva será integralmente responsável por seus integrantes, animais, veículos, equipamentos e quaisquer bens utilizados durante o evento.

11.4. O representante da comitiva responderá, administrativa, civil e, quando couber, penalmente, pelos atos praticados por seus integrantes.

11.5. É de responsabilidade das comitivas:

- I – garantir as condições adequadas de segurança dos participantes;
- II – zelar pelo bem-estar dos animais, nos termos da legislação vigente;
- III – observar as normas de trânsito, segurança e meio ambiente;
- IV – cumprir integralmente as disposições deste Edital.

11.6. A Administração Pública disponibilizará apoio institucional, como acompanhamento da Polícia Militar e equipe de saúde, sem que isso implique assunção de responsabilidade pelos participantes.

12. DOS VEÍCULOS NO EVENTO

12.1. A participação e circulação de veículos automotores e carroças durante a 18ª Cavalgada de Santa Vitória/MG – 2026 serão permitidas de forma controlada, observadas as disposições deste Edital e as orientações da organização e das autoridades competentes.

12.2. Os veículos vinculados às comitivas deverão ser previamente identificados e autorizados pela organização, sendo permitida sua participação desde que respeitem as normas de segurança e organização do evento.

12.3. Os veículos de terceiros (público em geral) poderão acompanhar o evento, desde que permaneçam exclusivamente atrás de todos os cavaleiros, sendo vedada sua circulação à frente ou entre as comitivas.

12.4. Todos os veículos participantes deverão obedecer às seguintes regras:

- I – trafegar em velocidade reduzida, compatível com o deslocamento da cavalgada;
- II – manter distância segura dos animais e participantes;
- III – respeitar o trajeto, a ordem de deslocamento e as orientações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

organização e das autoridades;

IV – não realizar manobras perigosas, como arrancadas bruscas, freadas abruptas ou ultrapassagens indevidas;

V – transportar passageiros de forma segura, observando as normas de trânsito.

12.5. É expressamente proibido:

I – circular com veículos à frente ou entre as comitivas;

II – conduzir veículo sob efeito de álcool ou substâncias ilícitas;

III – transportar pessoas em condições inseguras;

IV – utilizar som em volume que comprometa a segurança ou a comunicação da organização;

V – praticar qualquer conduta que coloque em risco a integridade dos participantes ou dos animais.

12.6. Os condutores dos veículos são integralmente responsáveis por seus atos, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais danos causados.

12.7. A organização do evento, com apoio da Polícia Militar e demais autoridades competentes, poderá determinar a retirada imediata de qualquer veículo que esteja em desacordo com este Edital.

12.8. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar:

I – advertência;

II – retirada do veículo do evento;

III – desclassificação da comitiva vinculada, quando houver;

IV – aplicação das demais penalidades previstas neste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na 18ª Cavalgada de Santa Vitória/MG – 2026 implica na aceitação integral e irrevogável de todas as disposições constantes neste Edital e seus anexos.

13.2. O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou motivo de força maior, devidamente justificado, sem que isso gere direito à indenização.

13.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, promover diligências, verificações ou solicitações de documentos complementares, com o objetivo de assegurar a regularidade do processo.

13.4. Os participantes autorizam, de forma gratuita, o uso de sua **imagem, voz e nome** para fins institucionais, promocionais e de divulgação do evento, em qualquer meio de comunicação, sem limitação de tempo ou território.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo poderão ensejar a anulação dos atos praticados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente e o interesse público.

13.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

13.8. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Vitória/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Vitória/MG, 07 de maio de 2026.

JOÃO VALCY DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Organizadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO DA COMITIVA

18ª CAVALGADA DE SANTA VITÓRIA/MG – 2026

Data do Evento: 16 de maio de 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DA COMITIVA:	
QUANTIDADE DE INTEGRANTES:	
NOME DO REPRESENTANTE DA COMITIVA:	
TELEFONE:	
CIDADE:	
UF:	
E-MAIL:	
RG:	
ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:	

DADOS BANCÁRIOS DO REPRESENTANTE

BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	
CHAVE PIX (se houver):	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que li integralmente o Edital da 18ª Cavalgada de Santa Vitória/MG – 2026, estando plenamente de acordo com todas as normas, condições e exigências nele estabelecidas.

Declaro ainda estar ciente de que a participação no evento ocorre por minha livre e espontânea vontade, assumindo inteira responsabilidade pelos atos praticados pelos integrantes da comitiva, bem como pelos animais, veículos, equipamentos e demais bens utilizados durante a realização do evento.

Comprometo-me a cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes do Edital, especialmente aquelas relacionadas à segurança, organização, bem-estar animal e respeito às autoridades e aos demais participantes.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Anexar cópia dos seguintes documentos do representante da comitiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Documento oficial com foto (RG ou equivalente);
- CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Dados bancários;
- Relação de participantes;

1. RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

Nº	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Assinatura
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

(Adicionar mais linhas se necessário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. RELAÇÃO DE CARROÇAS / VEÍCULOS DA COMITIVA

Nº	Tipo (Carroça/Carro)	Responsável	CPF	Placa (se houver)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				

Santa Vitória/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela comitiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARA
PARTICIPAÇÃO DE MENOR**

18ª CAVALGADA DE SANTA VITÓRIA/MG – 2026

O referido documento deverá ser apresentado sempre que solicitado pela organização do evento, Comissão Organizadora, Comissão Julgadora ou autoridades competentes, para fins de fiscalização.

A não apresentação do Termo de Autorização e Responsabilidade no momento da fiscalização implicará no **impedimento da participação do menor**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e
domiciliado(a) _____, n
a qualidade de () pai () mãe () responsável legal, AUTORIZO a participação do(a)
menor:

Nome: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____ na **18ª Cavalgada de Santa Vitória/MG – 2026**, a
ser realizada no dia **16 de maio de 2026**.

Declaro, para os devidos fins:

1. Que estou ciente de que o evento envolve **atividades com animais (equinos)**, deslocamento em vias rurais e exposição a riscos inerentes à prática.
2. Que assumo **integral responsabilidade civil** pelos atos praticados pelo menor durante sua participação no evento.
3. Que me responsabilizo pelo acompanhamento do menor durante todo o percurso da cavalgada, garantindo sua segurança e bem-estar.
4. Que o menor encontra-se em condições físicas e de saúde adequadas para participar do evento.
5. Que autorizo o uso de imagem e voz do menor para fins institucionais e de divulgação do evento, sem qualquer ônus para a Administração Pública.
6. Que estou ciente de todas as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Santa Vitória/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável

legal: _____

Telefone para contato: _____